

Nota prévia

Manuel Miguéns*

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86), aprovada em 14 de Outubro na Assembleia da República, representou um marco importante e um passo decisivo no sentido do estabelecimento de um quadro de referência para a organização, orientação, regulação e desenvolvimento do sistema educativo emergente das profundas mudanças que o país experimentou após Abril de 1974. Foi a Lei de Bases do Sistema Educativo que definiu e estabeleceu a escolaridade obrigatória de nove anos, que contemplou medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares e que instituiu o Conselho Nacional de Educação com funções consultivas em matéria de política educativa, para efeito de participação das várias forças sociais, culturais e económicas.

Em 1997, a Assembleia da República aprovou a Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, que introduziu algumas alterações pontuais à Lei de Bases do Sistema Educativo, nomeadamente, no que respeita ao acesso ao ensino superior, a graus académicos e diplomas e à formação e qualificação profissional de professores e educadores.

Reconheça-se, entretanto, que mediaram quase vinte anos entre a data de aprovação da Lei de Bases do Sistema Educativo e a recente aprovação da Lei de Bases da Educação, entretanto vetada por Sua Excelência o Presidente da República. Nestas duas décadas, o Mundo passou quase vertiginosamente e de forma dramática por enormes e profundas mudanças. Por exemplo, a adesão de Portugal à CEE, o fim do *Apartheid*, a queda do Muro de Berlim, o fim da Guerra Fria, o acidente de Chernobyl, a ameaçadora epidemia da SIDA, os acontecimentos de Tiananmen, o Acto Único Europeu, o Tratado da União Europeia, o extraordinário desenvolvimento científico e tecnológico, a entrada de Portugal na UEM e a Globalização, marcam por certo estes dezoito anos.

Por outro lado, o enorme peso da informação e do conhecimento nas sociedades actuais, a explosão da Internet e das Tecnologias de Informação

* Secretário-Geral do Conselho Nacional de Educação

e Comunicação, o desenvolvimento das Ciências da Educação e as necessidades de educação ao longo da vida colocaram novas exigências aos sistemas de educação. E, a par de tudo isto, Portugal conseguiu, por exemplo, a universalização do acesso à escola com a consequente alteração da população escolar e generalizou a formação e qualificação profissional de nível superior para educadores e professores. Mas confronta-se com novos problemas, como sejam, os elevados níveis de abandono escolar, a presença cada vez maior de uma população escolar imigrante ou a necessidade de formação de cariz mais prático e profissionalizante.

Com efeito, as mudanças e desenvolvimentos ocorridos nos países e nas sociedades trazem novos desafios e exigem respostas várias dos sistemas de educação, quer ao nível das famílias, quer ao nível da escola. Os sistemas educativos não podem ser imunes ao que se passa no seu contexto nacional ou internacional e o ideal seria até que a educação pudesse, de algum modo, antecipar as mudanças e responder a cada passo às necessidades sociais e às exigências de formação e desenvolvimento da pessoa humana.

Daí que, em 2003, tanto o Governo como diferentes Grupos Parlamentares hajam decidido apresentar uma Proposta e vários Projectos de Lei reconhecendo assim a necessidade de se proceder a uma alteração mais ou menos profunda da Lei de Bases que regula a Educação em Portugal.

A apresentação de tais Proposta e Projectos de Lei foi também uma oportunidade para o país reflectir e debater as diferentes perspectivas sobre alguns dos temas mais importantes do nosso sistema educativo, como sejam, o alargamento da escolaridade obrigatória para doze anos, a importância da educação pré-escolar, a adaptação dos cursos superiores ao chamado Processo de Bolonha, o sistema binário de ensino superior, a liberdade de escolha educativa e o papel das famílias na educação, a formação profissional e vocacional, a escola pública e o papel do ensino particular e cooperativo e a gestão e administração das escolas.

O Conselho Nacional de Educação, no cumprimento da sua missão, estimulou e participou neste debate através da preparação de um Parecer

sobre a Proposta e os Projectos de “Lei de Bases da Educação/do Sistema Educativo”. No sentido de promover uma reflexão aprofundada e informar o debate interno e a preparação do referido parecer, o Conselho organizou um seminário com a participação de destacadas personalidades e qualificados especialistas, procurando estimular o diálogo e o debate plural, franco e construtivo sobre as temáticas em apreço.

Os temas integradores escolhidos para este Seminário foram:

- Papel do Estado na Educação e a Rede de Oferta Educativa
- Autonomia, Liberdade e Responsabilidade em Educação – Valores Éticos e Políticos
- Sociedade do Conhecimento e da Inovação – Desafios e Exigências para a Educação
- Globalização, Construção Europeia e o Processo de Bolonha – Respostas do Sistema de Ensino Superior
- Articulação Educação-Formação: Percursos Educativos e Aprendizagem ao Longo da Vida
- Escolaridade Obrigatória, Insucesso e Abandono Escolar
- Perfil Profissional e Formação de Educadores e Professores
- Regulação e Avaliação em Educação

A presente publicação traz a público os textos, as reflexões e os debates apresentados no Seminário, realizado em 16 e 30 de Outubro de 2003. A sua edição em tempo oportuno exige que se dê pública nota de agradecimento a todos os autores e participantes que contribuíram com as suas intervenções e comentários, bem como aos serviços do Conselho que asseguram a transcrição, correcção, organização e revisão da obra.

Em resultado de um aturado trabalho desenvolvido pelos conselheiros que coordenam as cinco Comissões Permanentes Especializadas do CNE e após um significativo número de reuniões e de trocas de correspondência para a recolha de sugestões e comentários dos conselheiros, o Conselho Nacional de Educação aprovou, em sessão plenária realizada a 15 de Janeiro

de 2004, o Parecer n.º 1/2004 sobre a Proposta e os Projectos de “Lei de Bases da Educação/do Sistema Educativo”, que se publica em anexo.

Ulteriormente, a Assembleia da República aprovou a Lei de Bases da Educação que seria entretanto vetada por Sua Excelência o Presidente da República. Esta circunstância obriga ao prolongamento dos múltiplos debates havidos nos mais variados *fora*, da Assembleia da República aos órgãos da Comunicação Social, e renova o interesse e a oportunidade da publicação das reflexões levadas a cabo no Conselho Nacional de Educação.